

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO TÉCNICO N ° 25/2012

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 28 de junho de 2012, foi realizada vistoria técnica no município de Presidente Bernardes pelas analistas do Ministério Público, a arquiteta urbanista Andréa Lanna Mendes Novais e a historiadora Neise Mendes Duarte.

Na oportunidade, foi realizada vistoria nas Praças Cônego Lopes, Dois Irmãos e Três de Outubro e no conjunto de edificações existentes no entorno das mesmas para verificar o valor cultural e medidas necessárias para sua preservação.

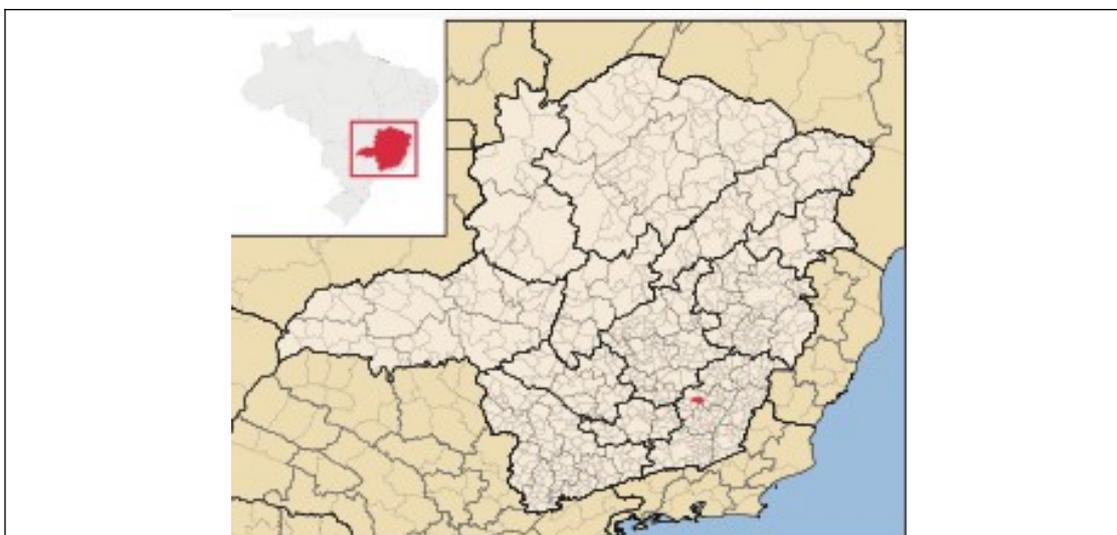


Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Presidente Bernardes. Fonte: *Wikipédia*. Acesso em junho de 2012.

2- METODOLOGIA

Para elaboração deste laudo foram utilizados os seguintes procedimentos técnicos:

- Inspeção nas Praças Cônego Lopes, Dois Irmãos e Três de Outubro com registro fotográfico.
- Consulta à documentação encaminhada pelo município ao Iepha.

3- BREVE HISTÓRICO DE PRESIDENTES BERNARDES

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A primeira denominação do município de Presidente Bernardes foi Calambau, nome de origem indígena que significa “lugar em que o rio faz curva e o mato é ralo”, numa clara referência à paisagem formada pelo Rio Piranga na região.

Sabe-se então que os primeiros habitantes da região foram os índios Botocudos, no entanto não foram encontrados vestígios materiais que confirmassem a presença desses povos na localidade.

No início do século XVIII, no contexto de busca pelos metais preciosos, João de Siqueira Afonso, oriundo de Taubaté, começou a explorar a região à procura de riquezas.¹

As margens do Rio Piranga eram ricas em ouro, fato que atraiu as primeiras famílias para região, dando início à formação de um pequeno povoado denominado Calambau, pertencente à freguesia de Guarapiranga.²

Calambau surgiu em torno da capela dedicada a Santo Antônio, cuja construção ocorreu por volta de 1755, tendo Dona Ana Cabral da Câmara como principal responsável.

Em 1868, o povoado foi elevado à categoria de freguesia com a denominação de Santo Antônio de Calambau.

Pela Lei Provincial nº 2086 de 24 de dezembro de 1874, foi criado o Distrito de Calambau, subordinado à vila de Piranga.³

A emancipação política de Calambau ocorreu através da lei Estadual nº 1039 de 12 de dezembro de 1953, tendo sido o distrito elevado à categoria de município, desmembrado de Piranga. Destacaram-se como importantes cidadãos que atuaram no processo de emancipação do município: Padre José Nicomedes Grossi, os vereadores Antônio Quintão Carneiro, Leonídio Quintão Vidigal e o político e historiador Padre Pedro Maciel Vidigal.

A partir da emancipação política a denominação Calambau foi alterada para Presidente Bernardes em homenagem ao ilustre mineiro de Viçosa que ocupara diversos cargos políticos, inclusive a Presidência da República entre os anos de 1922 e 1926.

Esta alteração no topônimo do município desagradou parte da população que desejava a manutenção da antiga denominação indígena. Em 1986 a Lei Municipal nº 354/85 restituiu ao município a denominação de Calambau, sob o argumento de que já havia em São Paulo outra cidade denominada Presidente Bernardes. Porém, três anos mais tarde a lei municipal foi revogada e a cidade voltou a se chamar Presidente Bernardes.

Uma matéria publicada recentemente pelo jornal Estado de Minas⁴ evidencia que a questão da alteração do topônimo ainda é assunto polêmico no município. Moradores de Presidente Bernardes organizaram um movimento cujo objetivo é a realização de um plebiscito para que a população decida sobre a volta ou não da denominação indígena Calambau.

¹ Site www.presidentebernardes.mg.gov.br

² Site www.almg.gov.br

³ Site www.ibge.gov.br

⁴ Matéria do jornalista Gustavo Werneck intitulada *Moradores de Presidente Bernardes querem antigo nome da cidade*, publicada em 27 de dezembro de 2011.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

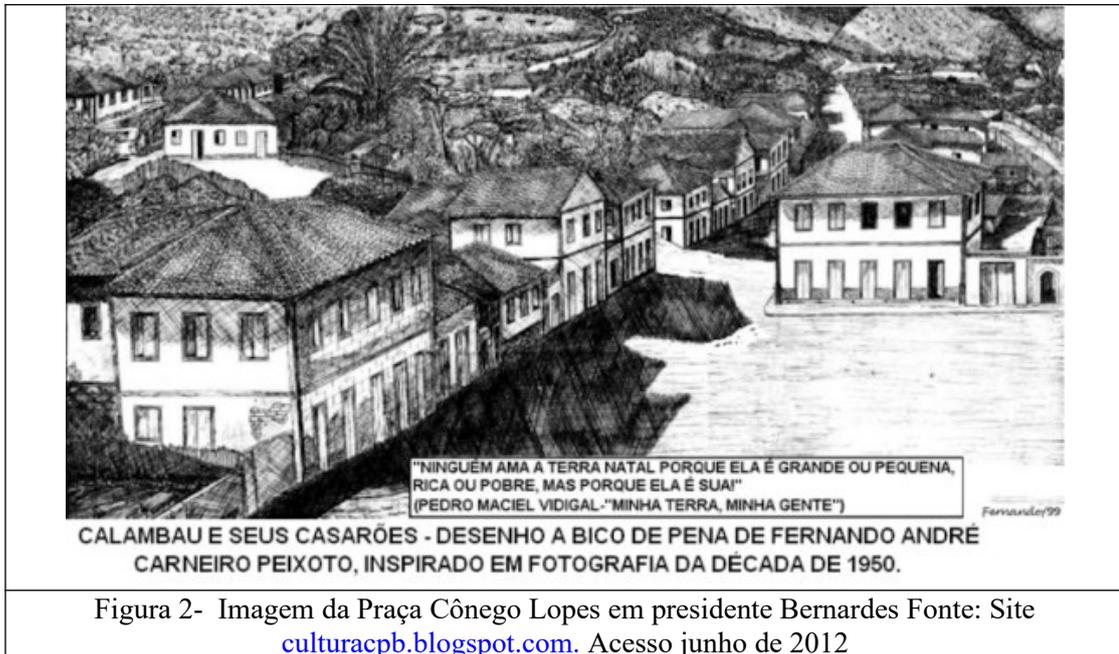


Figura 03 – Antiga capela, construída em 1755 e demolida para a construção da atual matriz. Fonte: Site culturacpb.blogspot.com. Acesso junho de 2012.



Figura 04 – Festa de inauguração da Matriz em 1953. Fonte: Site culturacpb.blogspot.com. Acesso junho de 2012

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

4- ANÁLISE TÉCNICA

A área central da cidade, que corresponde ao núcleo histórico, está situada no entorno das praças Cônego Lopes, Dois Irmãos e Três de Outubro, no entorno imediato da Matriz de Santo Antônio. Mediante análise do Plano de Inventário, verifica-se que esta área corresponde ao Setor 1. Mostra-se como a principal área em relevância histórica e estilística dentro do núcleo urbano municipal, pois apresenta a maior concentração de bens culturais.

A Praça Cônego Lopes e a igreja situada em seu entorno são as principais referências da cidade. A Praça é ponto de encontro da população e no seu entorno situam-se vários estabelecimentos comerciais.

É um local de repertório arquitetônico diversificado onde é possível a leitura de várias camadas históricas. A volumetria predominante é de edificações térreas ou de dois pavimentos, muitas delas implantadas no alinhamento da via. Na área predominam as edificações de características coloniais, entretanto também estão presentes edificações em outros estilos, como por exemplo: neogótico (Igreja Matriz), *art decó* (Praça Cônego Lopes nº 7), eclética (Praça Cônego Lopes nº 14) e algumas edificações contemporâneas.

Grande parte destas edificações foram listadas como bens de interesse cultural da cidade de Presidente Bernardes, algumas delas já inventariadas e uma edificação tombada (imóvel da Antiga Prefeitura), conforme Decreto nº 579/2006.

Apesar da heterogeneidade da arquitetura, há convivência harmônica entre os estilos, não havendo prejuízo à leitura do núcleo histórico. Entretanto, verifica-se que vem ocorrendo a renovação urbana, com substituição das edificações antigas por exemplares contemporâneos, o que pode colocar em risco a harmonia do conjunto existente. Há alguns lotes vagos no interior do núcleo histórico.

De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, verificou-se o município de Presidente Bernardes tem recebido repasses gerados pelo ICMS Patrimônio Cultural, conforme a tabela abaixo:

REPASSES ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL					
MUNICÍPIO	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012 (até maio)
Presidente Bernardes	R\$ 38.736,67	R\$ 146,48	R\$ 35.184,65	R\$ 36.758,29	R\$ 26.017,01

Presidente Bernardes possui Leis de Proteção ao Patrimônio Cultural⁵, de criação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural⁶ e de criação do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural⁷, portanto é dever do município preservar e conservar os bens de valor cultural.

⁵ Lei 596 de 02 de abril de 2003.

⁶ Lei nº 595 de 02 de abril de 2003.

⁷ Lei nº 700/2010, regulamentada pelo Decreto nº 738/2010.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Abaixo inserimos algumas fotografias que representam os imóveis integrantes do centro histórico de Presidente Bernardes.



Figura 05 – Vista aérea do conjunto.



Figura 06 – Vista aérea com destaque da igreja.



Figura 07 – Vista a partir da torre da igreja, onde se avistam alguns dos casarões. Fonte : IPAC

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 08 – Mapa do Setor 1, em destaque bem imóveis de interesse cultural. Fonte : IPAC.



Figura 09 – Igreja Matriz de Santo



Figura 10 – Imóvel localizado à Praça Três de Outubro n° 16



Figura 11 – Imóvel localizado à Praça Três de Outubro n° 14

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Antônio		
---------	--	--



Figura 12 – Imóvel localizado na Praça Cônego Lopes nº 3



Figura 13 – Imóvel localizado na Praça Cônego Lopes nº 7



Figura 14 – Imóvel localizado na Praça Cônego Lopes nº 9 – Prédio da prefeitura, tombado pelo município.



Figura 15 – Imóvel localizado na Praça Cônego Lopes nº 11



Figura 16 – Imóvel localizado na Praça Cônego Lopes nº 13



Figura 17 – Imóvel localizado na Praça Cônego Lopes nº 17



Figura 18 – Imóvel localizado na Praça



Figura 19 – Imóvel



Figura 20 – Imóvel localizado na Praça

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Cônego Lopes nº 23	localizado na Rua São José nº 01	Cônego Lopes nº 25.
--------------------	----------------------------------	---------------------



Figura 21 – Imóvel localizado na Praça Cônego Lopes nº 27



Figura 22 – Imóvel localizado na Praça Cônego Lopes nº 18.



Figura 23 – Imóvel localizado na Praça Cônego Lopes nº 14.



Figura 24 – Imóvel localizado na Praça Cônego Lopes.



Figura 25 – Imóvel localizado na Praça Cônego Lopes nº 02.

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 26 – Conjunto das edificações.



Figura 27 – Renovação urbana no entorno da Praça.

5- FUNDAMENTAÇÃO

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras. Como dizia o filósofo romano Cícero, “*A história é mestra da vida, luz da verdade e testemunha dos tempos*”. É no passado que se encontra o futuro. É na história que se devem buscar os ensinamentos capazes de construir o futuro.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de acontecimentos e fases da história de uma cidade. O indivíduo tem que se reconhecer na cidade; tem que respeitar seu passado.

Uma cidade como Presidente Bernardes certamente já vem passando por alterações na sua paisagem urbana, o que nos mostra que a cidade é como um ser vivo, em constante transformação, e que segue a dinâmica de seu tempo e de sua gente.

Muitas vezes as transformações pelas quais as cidades passam são norteadas por um entendimento equivocado da palavra progresso. Muitas edificações são demolidas, praças são alteradas, ruas são alargadas sem se levar em conta às ligações afetivas da memória desses lugares com a população da cidade, ou seja, sua identidade.

O direito à cidade, à qualidade de vida, não pode estar apenas ligado às necessidades estruturais, mas também às necessidades culturais da coletividade. Assim, a preservação do patrimônio cultural não está envolvida em um saudosismo, muito menos tem a intenção de “congelar” a cidade, ao contrário, esta ação vai no sentido de garantir que a população através

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

de seus símbolos possa continuar ligando o seu passado a seu presente e assim exercer seu direito à memória, à identidade, à cidadania⁸.

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui o empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal. **No caso de Presidente Bernardes é presente esta ameaça, que já vem ocorrendo na área central.**

O entorno da Praça Cônego Lopes representa a ocupação inicial do município, com repertório arquitetônico diversificado, edificações dos períodos colonial, neogótico, eclético, *art decó*, local onde é possível a leitura de várias camadas históricas que se integram harmonicamente.

Podemos constatar que esta área é testemunha da evolução histórica e arquitetônica da cidade. Parte das edificações existentes na área já são inventariadas, tendo sido reconhecido o seu valor histórico e cultural.

Segundo a recomendação relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea, resultante da 19ª Sessão UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Nairóbi em de 26 de novembro de 1976:

“os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos ativamente contra quaisquer deteriorações, particularmente as que resultam de uma utilização imprópria, de acréscimos supérfluos e de transformações abusivas ou desprovidas de sensibilidade, que atentam contra sua autenticidade, assim como as provocadas por qualquer tipo de poluição. (...) A legislação de salvaguarda deveria ser, em princípio, acompanhada de disposições preventivas contra as infrações à regulamentação de salvaguarda e contra qualquer alta especulativa dos valores imobiliários nas zonas protegidas, que possa comprometer uma proteção e uma restauração concebidas em função do interesse coletivo.”

Conforme descrevem os artigos 30, IX e 216, *caput* da Constituição Federal:

“Art. 30

Compete aos Municípios:

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 216, § 1º

O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. (grifo nosso)”

⁸ BOLLE, Willi. Cultura, patrimônio e preservação. Texto In: ARANTES, Antônio A. Produzindo o Passado. Editora Brasiliense, São Paulo, 1984.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

6 – CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Dada a importância do Núcleo Histórico de Presidente Bernardes e da ameaça de descaracterização, sugere-se a proteção desta área, que corresponde às Praças Três de Outubro, Cônego Lopes e Dois Irmãos e seus entornos, através do tombamento.

Deverá ser elaborado o Dossiê de Tombamento da área, seguindo a metodologia proposta pelo Iepha para que o bem possa fazer jus à pontuação referente ao ICMS Cultural. Deverão ser definidos os perímetros de tombamento e entorno, traçando diretrizes para estas áreas, buscando preservar as características originais ainda presentes no Núcleo Histórico.

Devido à heterogeneidade do conjunto urbano, sugere-se que sejam definidos graus de proteção individuais para cada edificação inserida no perímetro de tombamento, de acordo com sua importância e características históricas e arquitetônicas. O dossiê de tombamento deve definir a altimetria máxima a ser permitida na área a ser protegida e em seu entorno, buscando a manutenção da ambiência e visadas existentes. Sugere-se que na área tombada a altimetria máxima seja de 7,5 metros, a contar do ponto médio da testada do terreno até a cumeeira do telhado, uma vez que esta é a altimetria dominante na área histórica. Deve-se vetar os telhados suspensos (terraços). Também deverá ser preservado o traçado urbano e o calçamento existente.

Toda intervenção a ser realizada em edificações integrantes da área tombada e seu entorno deverá obedecer às diretrizes traçadas no dossiê e ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal competente, buscando a manutenção das tipologias urbanísticas, arquitetônicas e paisagísticas que configuram a imagem do lugar. Não é aconselhável o incentivo da verticalização em centros históricos, o que pode gerar especulação imobiliária, com substituição de imóveis antigos de poucos pavimentos por outros mais verticalizados.

Sugere-se como perímetro de proteção a área que compreende, de forma mais coesa e centralizada, os bens que remetem à época de formação da cidade, englobando a maior parte dos bens tombados e inventariados do município. A poligonal sugerida está representada no mapa abaixo e é:

- Paralelamente à via a que contorna a Praça Três de Outubro, Cônego Bernardes e Dois Irmãos e a rua São José, segue uma linha imaginária que parte do fundo dos lotes até o encontro com as vias São Vicente, à esquerda e Siqueira Afonso, à direita.
- A rua Siqueira Afonso é o limite da área a ser protegida do lado direito e a Rua São Vicente do lado esquerdo.
- Do outro lado da praça, paralelamente à via a que contorna a Praça Três de Outubro, Cônego Bernardes e Dois Irmãos e a rua Siqueira Afonso, segue uma linha imaginária que parte do fundo dos lotes até o encontro com as vias São Vicente, à esquerda e Siqueira Afonso, à direita.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

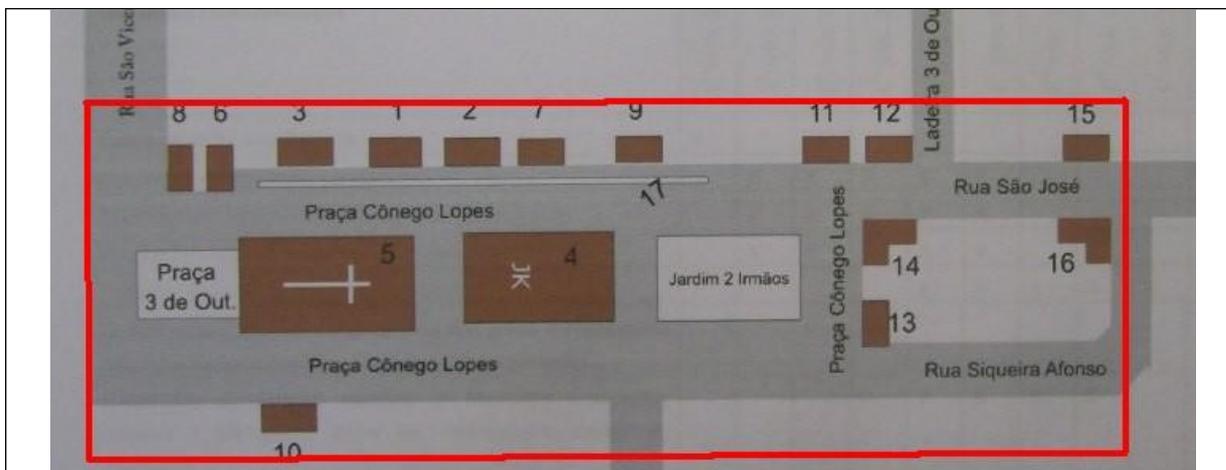


Figura 28 – Imagem contendo a sugestão para a área de tombamento do Núcleo Histórico de Presidente Bernardes.

Acrescentamos algumas outras considerações que julgamos pertinentes:

- Poluição visual: Definição de critérios na escolha das cores para a pintura das fachadas nas edificações e com a padronização das placas, toldos e dos engenhos publicitários dos estabelecimentos comerciais existentes, para que estes estejam em harmonia com a arquitetura presente no local e não obstruam os elementos arquitetônicos característicos das edificações. Também deverá ser prevista a retirada da fiação aérea existente no local e padronização da iluminação pública. Deverá haver orientação aos moradores e principalmente aos prestadores de serviço sobre a instalação das antenas parabólicas em locais menos visíveis, buscando minimizar o impacto causado por estes equipamentos ao conjunto urbano.
- O poder público deverá oferecer incentivos e contrapartidas aos proprietários dos imóveis protegidos e integrantes da área tombada e do perímetro de entorno para a proteção e conservação desses bens. Como exemplo, poderá haver isenção de IPTU, de forma a liberar recursos do proprietário para a manutenção básica do imóvel tombado ou integrante da área protegida. Deverá haver constante monitoramento do estado de conservação desses imóveis pelo poder público para prevenir maiores danos.
- Para os prédios públicos, sugerimos a instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e sistema de segurança, principalmente nas igrejas, capelas e museus.
- É necessário equipar tanto a Prefeitura Municipal quanto o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural com corpo técnico especializado na área de patrimônio histórico (arquiteto e historiador), buscando evitar demolições e autorizações de obras que descaracterizem o patrimônio histórico e o conjunto urbano onde se situam. Deverá haver uma fiscalização mais efetiva para evitar obras clandestinas. Deve haver constante capacitação do corpo técnico da Prefeitura e dos membros do Conselho

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Municipal de Patrimônio Cultural no que se refere à preservação do patrimônio histórico e cultural.

- Qualquer deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural deve ser embasada numa análise minuciosa do projeto proposto, sendo recomendável a prévia apresentação de pareceres técnicos e jurídicos com o fim de dirimir dúvidas que, porventura, possam existir.
- Sugere-se para todos os imóveis integrantes da área tombada a adoção da conservação preventiva, que são intervenções de menor complexidade e baixo custo que possibilitam prevenir danos maiores e, frequentemente, irreversíveis. De forma prática, para se fazer uma boa conservação é necessário que sejam estabelecidas rotinas periódicas de inspeção durante as quais o imóvel é percorrido e são identificados os problemas existentes. É importante que as inspeções sejam realizadas antes e após o período sazonal de chuvas, ou após acontecer sequência de dias, especialmente, chuvosos. Após a inspeção e caso verificada a existência de patologias, é necessária a realização de intervenções para solução dos problemas apresentados. As intervenções mais comuns são:
 - revisão de telhado, calhas e condutores;
 - drenagem pluvial de terreno adjacente;
 - imunização contra insetos xilófagos;
 - reboco e pintura interna e externa de alvenarias e esquadrias;
 - revisão de instalações elétricas e hidráulicas;
 - estabilização de recalques estruturais de pequenas proporções;
 - reconstituição de alvenarias arruinadas;
 - revisão de esquadrias, com ênfase nos aspectos de segurança contra roubo e vandalismo;
 - prevenção contra incêndio

Desta forma, o patrimônio será mantido em condições íntegras permitindo que seja utilizado e possibilitando a sua sobrevivência no tempo, por várias gerações.

7- ENCERRAMENTO

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário. Segue este laudo em 13 folhas, todas rubricadas, sendo a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2012.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – MAMP 5011
Historiadora

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br